

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

1 - PREÂMBULO

- 1.1. Por determinação do Senhor **SADI INACIO BONAMIGO**, **Prefeito Municipal**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **28 de fevereiro de 2023**, **às 09h30min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Av. Marechal Deodoro, 146, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na disponibilização de recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Descanso/SC, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO".
- 1.2. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação Jurídica e envelopes contendo a Proposta de preço e relatório de audiência dar-se-á até às **09h15min do dia 28/02/2023** no de Dpto. Compras e licitações do órgão e no endereço acima especificado.
- 1.3. A abertura dos Envelopes, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h30min do dia 28/02/2023**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renuncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preço e relatório de audiência dos proponentes habilitados.
- 1.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município de Descanso/SC, no endereço mencionado no preâmbulo, via telefone (49) 3623-0161 ou via e-mail no endereço: compras@descanso.sc.gov.br

2 - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na disponibilização, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.
- 2.2. O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações.
- 2.3 Os leilões serão realizados por servidores designados pelo Município de Descanso/SC, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Descanso/SC com **Certificado** fornecido pela Prefeitura Municipal de Descanso, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° e 9° do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.
- 3.2. Nesta Tomada de Preços será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
- 3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 4.1. Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço e relatório de audiência, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
 - a) MUNICIPIO DE DESCANSO ENVELOPE "A" OU "1" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023 PROPONENTE:(nome da empresa) CNPJ:
 - b) MUNICIPIO DE DESCANSO ENVELOPE "B" OU "2" - PROPOSTA DE PREÇO E RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023 PROPONENTE:(nome da empresa) CNPJ:
- 4.2. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 4.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.
- 4.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro. CEP 89.910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- 4.3. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1. Para comprovação da inscrição cadastral:

• Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Descanso, com validade.

5.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos
 documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as
 alterações ou da consolidação respectiva);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo III
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3. Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual:
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.
- Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado pelo Município de Descanso/SC.
- Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações:
 - a) identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b) nome e cargo do signatário;
 - c) data da realização do(s) leilão(ões);
 - d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões).
- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do Termo de Referência (Anexo I).

5.5. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas SAJ e EPROC, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

5.6. Da Apresentação dos Documentos:

- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles
 que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos
 mencionados.
- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- Todos os documentos deverão ser apresentados em português.
- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.7 Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

5.7.1. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, inserta no envelope "**Documentação**", para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14), sob pena de decair o direito. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 5.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei 147/14).
- 5.7.4. Nessa hipótese, a Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 PROPOSTA DE PREÇO E RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA 6.1- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics da Plataforma a ser disponibilizada conforme ítem 5.4*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

6.1.1 - NÚMERO DE USUÁRIOS

NAU = <u>NUA</u> MAA

NAU - Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.1.2 - NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

NAEC = <u>NEA</u> MEA

NAEC - Nota de Audiência Estados Cadastrados

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.1.3. Para a determinação do INT (Índice Nota Técnica) será observado o seguinte:

- a). Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) para a sua INT; e,
- b). Para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

INT= (NAU+NAEC) / 2.

Onde:

INT= Índice Nota técnica;

NAU - Nota de Audiência Usuários;

NAEC - Nota de Audiência Estados Cadastrados

- 6.1.4 As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.
- 6.1.5 Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.
- 6.1.6 As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro. CEP 89.910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

6.2. PROPOSTA DE PRECO

6.2. A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**, com prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3. No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 5% (cinco por cento).

6.4. As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

INP = MF

INP - Indice Nota de Preco

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

PA - Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

- 7.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.
- 7.2 A CPL poderá <u>apreciar</u> a documentação relativa à habilitação das Licitantes <u>na sessão designada</u> para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, <u>apreciá-la em momento posterior</u>, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial e endereço eletrônico (e-mail) dos licitantes ou <u>determinando nova data</u> para sessão de divulgação e continuidade dos trabalhos.
- 7.3 A sessão de abertura dos envelopes "**Documentação**" será pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.
- 7.4 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.5 Analisada a documentação de habilitação, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação, registrando na ata da sessão, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006) (alterada pela Lei 147/14).
- 7.5.1 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, ressalvado o disposto no item 5.7 (preferências Lei 123/2006) (alterada pela Lei 147/14).
- 7.6 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.
- 7.7 Os envelopes contendo as "**Propostas de Preços e relatório de audiência**" poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.
- 7.7.1 Não havendo renúncia da fase de habilitação, a CPL abrirá o prazo recursal de acordo com o **item 11 do Edital**, que depois de transcorrido o prazo, marcará nova sessão para abertura dos envelopes de **"Propostas de Preços"**.
- 7.7.2 A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega.
- 7.7.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "**Proposta**", <u>salvo</u> por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 7.7.4 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

8 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS E RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

- 8.1 Serão abertos os envelopes "TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS" somente das licitantes habilitadas.
- 8.1. A proposta de preço e relatório de audiência deverá ser apresentada em <u>01 (uma) via</u>, em envelope fechado, conforme modelo constante do **Anexo V**, do presente Edital.
- 8.1.1. No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando o limite máximo de 5% (cinco por cento) a ser cobrado do arrematante comprador.
- 8.1.2 Abertas às propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.
- 8.1.3. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço e relatório de audiência das licitantes devidamente habilitadas, conforme **item 05**, do presente Edital.
- 8.1.4 Analisadas as propostas, será desclassificado com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 8.1.4.1 não atendam as exigências deste Edital;
- 8.1.4.2 contenha vícios ou ilegalidades;
- 8.1.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

8.1.4.4 - Analisadas as propostas, a CPL, de forma motivada e fundamentada, indicará as licitantes desclassificadas em razão de falha ou omissão na documentação da proposta, registrando na ata da sessão.

8.1.5. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Município de Descanso - Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo:

NF= nota final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

- 8.2.1. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos, a Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.
- 8.2.2. Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.
- 8.2.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação, <u>poderão ser relevados erros ou omissões formais</u>, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "**Propostas**" ou para o Serviço Público.
- 8.2.4. Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONFORME ITEM 5.7.1.)
- 8.2.5. O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 8.2.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o <u>prazo de 08 (oito) dias úteis</u> para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 8.2.7. A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Município de Descanso/SC.
- 8.2.8. Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", devendo a Administração Municipal de Descanso, por intermédio da **Comissão** de **Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.4. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele <u>pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente</u>, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

10 - DA VIGÊNCIA

- 10.1 O Contrato decorrente do presente instrumento terá vigência de doze meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado.
- 10.2 O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO DIREITO DE RECURSOS

- 11.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação <u>caberão recursos</u> dirigidos à autoridade competente do Município de Descanso (o recurso deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações e contratos ou por carta AR (podendo ser encaminhado por e-mail), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante:
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.1 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.
- 11.1.2 O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do Município de Descanso, por intermédio da CPL, em horário normal de expediente da repartição.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 - Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- 11.1.3 Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, **impugná-lo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.1.4 Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do Município Descanso, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

12 - DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital.
- 12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser <u>prorrogado</u>, por <u>solicitação justificada</u> da adjudicatária desde que aceita pelo Município de Descanso Prefeitura, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.
- 12.4. Caso haja recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades cabíveis.
- 12.5. A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.
- 12.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 13.2. A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.
- 13.3. A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 13.4. A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- 13.5. A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.
- 13.6. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 13.7. A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 13.8. Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. Fiscalizar a execução dos Serviços.
- 14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 14.3. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I Advertência:
- II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro. CEP 89.910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- 15.2. A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.
- 15.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade será aplicado em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 15.4 A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, servidores do Município de Descanso.
- 16.2. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 16.3. A exclusivo critério da Comissão de Julgamento, poderá ser solicitada às licitantes a apresentação do sistema, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.
- 16.4. A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data de entrega dos envelopes.
- 16.5. A Administração Municipal de Descanso reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 16.6. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação <u>não impedirá</u> que elas se realizem.
- 16.8. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.
- 16.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.
- 16.9.1. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.10. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.
- 16.11. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 12, o Município de Descanso Prefeitura reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em <u>igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço</u>, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.13. É competente o Foro da Comarca de Descanso SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 16.14. Fazem parte integrante deste Edital de Tomada de Preços os anexos a seguir:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo IV - Declaração e Inidoneidade e Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Descanso - SC, 20 de janeiro de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES Assessor Jurídico OAB/SC-21.018



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a funcionalidade técnica pretendida pelo Município de Descanso - Prefeitura a ser empregada na realização dos Leilões Eletrônicos e Presenciais, bem como a estrutura profissional que a Proponente destinará ao eficiente desenvolvimento dos mesmos, estando a exclusivo critério da CPL a solicitação e comprovação documental detalhada, demostrando de que forma são alcancados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

A exclusivo critério da CPL poderão ser solicitadas as Proponentes a apresentação do sistema aplicável no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

A opção pela venda dos bens na modalidade de leilão eletrônico e presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto.

Tais motivos embasam a justificativa da Administração Municipal em optar por abrir um processo licitatório para contratação de empresa para a disponibilização de recursos de tecnologia da informação para promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via *web* ("plataforma"), para venda de bens, promovendo assim a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS

1 - CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Sistema que possibilite o cadastramento *on-line* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões, com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas

2 - FERRAMENTAS DE SEGURANÇA - Sistema que:

- a) Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- b) Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL Secure Socket Layer);
- c) Exija o aceite on-line das condições de venda de cada leilão;
- d) Utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;
- e) Permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;
- f) Esteja hospedado em ambiente "Data Center" seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

4 - MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA

Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse.

5 - MARKETING E PUBLICIDADE

A proponente deverá auxiliar na estratégia de venda e planos de marketing desenvolvidos em leilões realizados, efetuando:

- a) Divulgação dos leilões em jornais;
- b) Publicidade em portais da rede internet;
- c) Envio de mailing eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- e) Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela administração.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97 Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

6 - DA DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, para visitação dos interessados.

7 - LEILÕES FÍSICOS E ELETRONICOS EM TEMPO REAL

Sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

8 - DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lances.

9 - TEMPO EXTRA

Sistema que conceda um "tempo extra", toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

10 - LANCES AUTOMÁTICOS

Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

11 - CALL CENTER

Apresentação dos serviços de call center (centro de ligações) para prestação dos serviços:

- I Esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões;
- II cobrança preço do(s) bem (ns) arrematados (s) não liquidado (s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

12 - DO BLOQUEIO DE CADASTRO

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente.

13 - RELATORIO DOS LEILÕES

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Descanso/SC, 20 de janeiro de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), a participar do procedii referenciada, instaurado pelo Município de Descanso - Prefeitura, para re sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, resperenciada de licitação em epígrafe e que está autorizado e apto certame.	mento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS supra presentar a empresa na ectivamente à 1ª FASE/HABILITAÇÃO , 2ª FASE/PROPOSTA DE
	, de de 2023.
(nome completo do representante ou pro (assinatura) COM FIRMA RECON	



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa, inscrita	ı no CNPJ sob o nº	, por intermédio de sei
representante legal o (a) Sr.(a), po		
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V d		
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito dezesseis anos.	o anos em trabalho noturno, perigoso c	ou insalubre e não emprega menor d
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	de aprendiz ().	
	de de 2023.	
Assinat	tura e carimbo	



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:					
Ao Município de Descanso - Prefe	eitura				
Declaro, sob as penas declarada inidônea para licitar ou comunicarei qualquer fato impedi quanto à capacidade jurídica, técr 8.666/93 e suas alterações.	itivo ou evento superveniente	ção Pública, nos termos d à entrega dos document	os de habilitação,	que venha alter	ar a atual situação
			,	de	de 2023.
	(nome completo do represen	tante ou proprietário da el	mpresa, n° da C.L.)		

(assinatura)



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA		
Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Fone: Conta Corrente: Banco: Nome do Responsável para assinatura do contrato:	Fax: Agênc	oia:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DESTE MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO VIA WEB.	PERCENTUAL (%) MAXIMO A SER COBRADO DO ARREMATANTE	PERCENTUAL (%) A SER COBRADO DO ARREMATANTE PROPOSTO
A proponente apresenta a sua Proposta de Preços, para pre o percentual de ()% (percentual por extenso)		
,	, de	de 2023.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.) (assinatura)



Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF/CIC nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua/Avenida, nº, centro/bairro, cidade/município de, Estado de, neste ato representado pelo(a) Sr(a), (identificação), inscrito no CPF nº e Cédula de Identidade, emitida pela, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, centro/bairro, cidade/município de, Estado de, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório e Edital de Tomada de Preços supra referenciado, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela CONTRATADA, a disponibilização de recursos de tecnologia da informação para promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web ("plataforma"), para venda de bens inservíveis do CONTRATANTE (Conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital). 1.2 Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES 2.1 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados no Município de Descanso - Prefeitura, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM 3.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA 4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a% () por cento do preço de arrematação dos bens a ser cobrado do arrematante comprador. 4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes compradores diretamente à CONTRATADA.
4.3 – A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email. 4.4 - A empresa CONTRATADA não receberá nenhum pagamento por parte do CONTRATANTE, tendo sido realizado somente o Processo Licitatório e a contratação da empresa que possuí a melhor proposta (MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE E TÉCNICA)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

ARREMATANTE COMPRADOR.

5.1.1. Fornecer recursos de tecnologia da informação, "SOFTWARE", visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavraschave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

e cumpre os requisitos solicitados para execução do objeto, sendo os pagamentos realizados diretamente entre a CONTRATADA e o

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) Designar servidor para a realização do leilão público, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro. CEP 89.910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
- d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
- e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s):
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

- 7.1 O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.
- 7.2. O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados. 8.2 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual

direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Será representante da Administração Municipal, no presente instrumento, o Senhor Maiko Daniel Bonamigo, Secretário Municipal de Administração, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011, em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até ...
- 13.2 O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, enseiando as consequências contratuais e as previstas em lei:
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;



Avenida Marechal Deodoro, nº 146 – Centro.

CEP 89.910-000 - Descanso - SC.

Telefone: 49 - 3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e
- I) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.
- 15.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 15.4 A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 17.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

OAB/SC-21.018 Assessor Jurídico

Descanso,	SC, de	de 2023.
SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal CONTRATANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:		
01 Nome: CPF:	02 Nom CPF	
DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/20 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou in cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no o se refere a Secretaria a qual estou vinculado.	11 n-	
MAIKO DANIEL BONAMIGO Secretário Municipal de Administração		
		Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídic
		ROGÉRIO DE LEMES